



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2024 (Do Sr. TÚLIO GADÊLHA)

Requer a edição de novo despacho de distribuição com o objetivo de retirar a Comissão de Desenvolvimento Econômico do rol de comissões de mérito que apreciarão o PL 11.210/2018, considerando ausência de alinhamento temático com a matéria; e reconsideração da decisão de criação de comissão especial.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso XXVIII, alínea “c”, do art. 139, inciso II, alínea “a” e o art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a edição de novo despacho de distribuição com o objetivo de retirar a Comissão de Desenvolvimento Econômico do rol de comissões de mérito que apreciarão o PL 11.210/2018, considerando ausência de alinhamento temático com a matéria; e reconsideração da decisão de criação de comissão especial.

JUSTIFICAÇÃO

Mediante Requerimento nº 1550/2019, o Deputado Juscelino Filho (DEM-MA) solicitou a inclusão da então Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços-CDEICS no rol de comissões de mérito que deveriam apreciar o mérito da matéria contida no PL 11.210/2018.



Com a edição a Reoslução nº 1/2023 a referida comissão foi dividida em duas: Comissão de Desenvolvimento Econômico-CDE e Comissão de Indústria, Comércio e Serviços-CICS. Todavia, em relação à apreiação do mérito, não cabem as duas comissões sucedâneas à CDEICS a apreciação da matéria, senão vejamos:

- Voltando ao Requerimento nº 1550/2019, o deputado requerente justifica que a distribuição CDEICS se faz necessária pois a proposição *“cuida da punição dos estabelecimentos comerciais que concorrerem para a prática de maus-tratos, diretamente, ainda que por negligência. Serão observados os seguintes critérios para a punição: I - a gravidade e a extensão da prática de maus-tratos; II – a adequação e a proporcionalidade entre a prática de maus-tratos e a sanção financeira; III – a capacidade econômica da corporação sancionada”*.
- Sendo assim, por abordar questões comerciais, caberia a apreciação da mencionada comissão.
- Com a alteração decorrente da Resolução 1/2023, questões comerciais são de competência da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o art. 32, inciso XXVIII, alínea “c” do RICD: *“c) matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar;”*.

Apresentados os argumentos acima, requeremos edição de novo despacho de distribuição do PL 11.210/2018, para retirada da Comissão de Desenvolvimento Econômico-CDE do rol de comissões de mérito que apreciarão a matéria. Por consequência do deferimento do pedido, também não vislumbramos respaldo regimental para criação de comissão especial, pelo não atendimento do previsto no art. 34, inciso II do RICD, que exige para sua criação o despacho da proposição para mais de 4 comissões de mérito.

Sala das Sessões, em de março de 2024.

Deputado TÚLIO GADÊLHA
REDE/PE

